

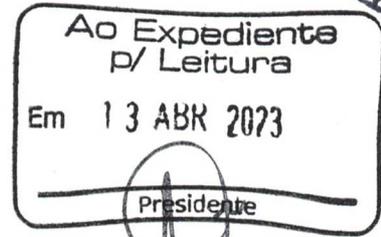


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



PROJETO DE LEI N.º 21 /2023



“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AO MENOS 01 (UM) GUARDA MUNICIPAL FIXO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS EM CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Disponibilizar ao menos 01 (um) Guarda Municipal para cada instituição de ensino do município de Mangaratiba para garantir a segurança de alunos e funcionários.

**Art. 2º.** Cabe à Secretaria Municipal de Segurança, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, fornecer o treinamento específico dos guardas para atuar nas escolas e creches do município.

**Art. 3º.** Ficará sob a de responsabilidade dos guardas atuantes em instituições de ensino dentro do município de Mangaratiba:

- I - garantir a segurança de alunos e profissionais da educação;
- II - preservar o patrimônio público;
- III - realçar a participação dos profissionais, interagindo com a comunidade escolar;
- V- organizar o trânsito no horário de entrada e saída do horário escolar;
- VI - auxiliar na solução de conflitos internos ou possíveis ameaças;
- VII – patrulhamento nas unidades escolares;
- VIII – apoio na preservação da ordem local, visando à segurança das instalações e segurança pessoal dos funcionários e alunos;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 12 de abril de 2023.

*Alessandro da Silva Portugal*  
(*Alessandro Portugal*)  
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



## JUSTIFICATIVA

Recentemente pudemos observar o crescimento do índice de violência no ambiente escolar em nosso país, gerando um clima de insegurança nas escolas e a sensação de impotência em professores e responsáveis. Sendo assim, entendemos que seja necessária a colaboração dos profissionais da Guarda Municipal para proporcionar um ambiente pedagógico seguro.

Este Projeto de Lei visa a atuação de forma preventiva dos funcionários da Guarda Municipal nas instituições de ensino do município de Mangaratiba, para garantir a segurança dos alunos e funcionários e restaurar a sensação de proteção nas escolas e creches.

Para isso contamos com o treinamento específico dos guardas para atuar nas instituições de ensino, assim, responsabilizando-se pelas seguintes atividades:

- I - Garantir a segurança de alunos e profissionais da educação;
- II – Preservar o patrimônio público;
- III - Realçar a participação dos profissionais, interagindo com a comunidade escolar;
- IV- Organizar o trânsito no horário de entrada e saída do horário escolar;
- V - Auxiliar na solução de conflitos internos ou possíveis ameaças;
- VI – Patrulhamento nas unidades escolares;
- VII – Apoio na preservação da ordem local, visando a segurança das instalações e segurança pessoal dos funcionários e alunos;